

PORTARIA COORFIN N° 03, 15 DE MAIO DE 2025

Estabelece as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento de mensalidades aplicáveis aos alunos **VETERANOS (ANO DE INGRESSO 2023, 2024 e 2025)** nos cursos da graduação presencial do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Maria Eduarda de Toledo Pennacchi Tibiriçá Amaral, Coordenadora Financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições regimentais, formaliza as políticas comerciais e condições especiais de rematrícula e pagamento de mensalidades **aos veteranos com ano de ingresso 2023, 2024 e 2025 para o segundo semestre de 2025 dos cursos da graduação presencial.**

DA POLÍTICA COMERCIAL

Capítulo I - Do Objeto

Art. 1º A política comercial abaixo relacionada consiste em descontos que serão oferecidos aos alunos veteranos (ano de ingresso 2023, 2024 e 2025) de todos os cursos da graduação presencial da Toledo Prudente para o segundo semestre de 2025, conforme as seguintes condições.

Parágrafo único. Consideram-se como veteranos com ano de ingresso de 2023, 2024 e 2025, para efeitos dessa portaria, além dos aprovados no Processo Seletivo Vestibular, Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo ENEM, os portadores de diploma e os matriculados via transferência externa que iniciaram a sua graduação presencial no primeiro ou segundo semestre de 2023, 2024 e 2025.

Capítulo II – Desconto Pontualidade

Art. 2º Será concedido a título de **Desconto Pontualidade** aos alunos veteranos (ano de ingresso 2023/2024/2025), os seguintes percentuais de descontos, segmentados por curso e prazos.

Parágrafo Primeiro. Aos que cumulativamente realizarem e efetivamente pagarem suas matrículas até 07 de julho de 2025 e pagarem suas mensalidades até a data do seu vencimento, será concedido:

I – Para a graduação presencial de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Design de Interiores, Direito, Estética e Cosmética, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade, e

Sistema de Informações, o percentual de **30% de desconto** nas mensalidades (parcela referente aos meses de agosto à dezembro ou fevereiro à junho);

II – Para a graduação presencial de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Produção Publicitária e Terapia Ocupacional, o percentual de **25% de desconto** mensalidades (parcela referente aos meses de agosto à dezembro ou fevereiro à junho);

Parágrafo Segundo. Aos que cumulativamente realizarem e efetivamente pagarem suas matrículas até **15 de julho de 2025 e pagarem suas mensalidades até a data do seu vencimento**, será concedido:

I – Para a graduação presencial de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Design de Interiores, Direito, Estética e Cosmética, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade, e Sistema de Informações, o percentual de **25% de desconto** nas mensalidades (parcela referente aos meses de agosto à dezembro ou fevereiro à junho);

II – Para a graduação presencial de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Produção Publicitária e Terapia Ocupacional, o percentual de **20% de desconto** nas mensalidades (parcela referente aos meses de agosto à dezembro ou fevereiro à junho);

Parágrafo Terceiro. Aos que cumulativamente realizarem e efetivamente pagarem suas matrículas até **01 de agosto de 2025 e pagarem suas mensalidades até a data do seu vencimento**, será concedido:

I – Para a graduação presencial de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Design de Interiores, Direito, Estética e Cosmética, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade, e Sistema de Informações, o percentual de **20% de desconto** nas mensalidades (parcela referente aos meses de agosto à dezembro ou fevereiro à junho);

II Para a graduação presencial de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Produção Publicitária e Terapia Ocupacional, o percentual de **15% de desconto** nas mensalidades (parcela referente aos meses de agosto à dezembro ou fevereiro à junho);

Parágrafo Quarto. Para os alunos beneficiários do programa **Novo FIES**, poderá ser estendido o Desconto Pontualidade constante no parágrafo primeiro, desde que realizem e efetivamente paguem suas rematrículas **até 15 de julho de 2025**.

Parágrafo Quinto. Os alunos que realizarem sua rematrícula a partir de 02 de agosto de 2025 não receberão nenhum percentual de desconto pontualidade nas mensalidades do segundo semestre de 2025.

Parágrafo Sexto. O pagamento da mensalidade após a data de seu vencimento, qual seja dia 07 do mês de referência, implica na perda do Desconto Pontualidade, apenas em relação à parcela em atraso, não afetando as parcelas vincendas.

Parágrafo Sétimo. A data de vencimento das mensalidades para os alunos beneficiários do programa **Novo FIES** é dia 15 do mês de referência, e o pagamento deverá ser realizado diretamente para a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Oitavo. O aluno beneficiário do programa **FIES** que perder o Desconto Pontualidade em razão do atraso no pagamento, ficará responsável pelo pagamento integral do valor perdido a título de desconto, que deverá ser pago diretamente para a Instituição, posto que o sistema do programa FIES não consegue reconhecer a perda de descontos.

Art. 3º O Desconto Pontualidade não se aplica a taxa de matrícula e rematrícula (parcelas referentes aos meses de janeiro e julho) e será válido apenas para o segundo semestre de 2025, não incidindo nas taxas de rematrículas dos próximos semestres.

Parágrafo Único. O Desconto pontualidade poderá ser renovado para as mensalidades dos próximos semestres, seguindo uma nova política comercial que será disponibilizada semestralmente, constando os prazos de rematrícula para a incidência de cada percentual.

Capítulo III - Da Cumulação Com Outros Benefícios

Art. 4º Os descontos previstos nesta Portaria **NÃO** serão estendidos e/ou cumulados a qualquer modalidade de bolsa de estudos ou descontos concedidos pela **TOLEDO PRUDENTE**, devendo o aluno optar por aquele que lhe for mais conveniente.

Parágrafo Primeiro. A vedação do *caput* não se aplica aos seguintes descontos e/ou benefícios:

- a) Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);
- b) Bolsa de Iniciação Científica (PICT, CNPQ, PIBCT e FAPESP);
- c) Bolsa Ibero-Americana Santander;
- d) Bolsa de Extensão.
- e) PROUNI 50%;
- f) Bolsa Empresa Junior;
- g) Desconto FIES 5%;
- h) Crédito Educativo;
- i) Bolsa Eventual;

j) Bolsa Ouvinte.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de cumulação dos descontos oferecidos com um dos benefícios acima, o cálculo de aplicação dos descontos será sobre o valor bruto da mensalidade.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do *caput*, caso o aluno opte pelos descontos oferecidos, ao final do período de vigência da presente política comercial não haverá a manutenção/reestabelecimento do benefício anterior.

Art. 5º No caso de alunos beneficiários do Crédito Educativo, o desconto pontualidade será calculado sobre o valor bruto da mensalidade e recairá integralmente na parte financiada.

Parágrafo Único. Os alunos beneficiários do Crédito Educativo, deverão arcar com a totalidade do percentual do crédito que lhes compete calculado sobre o valor bruto da mensalidade, sem a incidência do desconto pontualidade, que quando preenchido os requisitos do art. 2º recairá na parte financiada.

Capítulo IV – Disposições Gerais

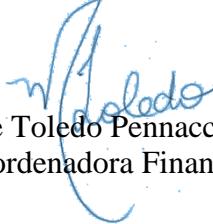
Art. 6º Os descontos ora oferecidos **não incidem** sobre as disciplinas cursadas a título de dependências e **incidem** sobre as disciplinas optativas.

Art. 7º Em caso de cancelamento da matrícula, para fins de retenção de valores, considera-se o valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos da graduação para o exercício de 2025, sem a incidência de qualquer desconto ou política.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 15 de maio de 2025.

Maria Eduarda de Toledo Pennacchi Tibiriçá Amaral
Coordenadora Financeira



ANEXO

VETERANOS (ANO DE INGRESSO 2023, 2024 e 2025)

CURSO	PRAZO (MATRÍCULA)	DESCONTO PONTUALIDADE (MENSALIDADES)
Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Design de Interiores, Direito, Estética e Cosmética, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade e Sistema de Informações	até 07/07/2025	30%
	até 15/07/2025	25%
	até 01/08/2025	20%
Analise e Desenvolvimento de Sistemas, Fisioterapia; Psicologia; Psicopedagogia; Produção Publicitária; Terapia Ocupacional;	até 07/07/2025	25%
	até 15/07/2025	20%
	até 01/08/2025	15%
ALUNO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA NOVO FIES		
Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Design de Interiores, Direito, Estética e Cosmética, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade e Sistema de Informações	até 15/07/2025	30%
	até 01/08/2025	20%
Analise e Desenvolvimento de Sistemas, Fisioterapia; Psicologia; Psicopedagogia; Produção Publicitária; Terapia Ocupacional;	até 15/07/2025	25%
	até 01/08/2025	15%